



PROJETO DE LEI Nº 014/2013

DATA 06/03/2013

Autoriza o Poder Executivo a formalizar Termo de Concessão de Uso com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Laranjeiras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO A SEGUINTE PROPOSTA DE LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar Termo de Concessão de Uso com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Laranjeiras, inscrita no CNPJ sob o nº 07.860.255/0001-73, objetivando a disponibilização de 01 (um) veículo para transporte de passageiros.

§ 1º. O veículo destina-se ao transporte de alunos da Escola Especial Professora Ivone Ana Wrubel Teixeira.

§ 2º. O veículo poderá ser utilizado para os fins constantes nesta Lei não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de rescisão da Concessão de Uso.

Art. 2º - O prazo para vigência do Termo de Concessão será até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo a ser firmado até a data de vigência do Termo de Concessão de Uso.

Art. 3º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Laranjeiras torna-se responsável pela guarda, manutenção, abastecimento e utilização do veículo, não podendo desfazer, vender ou transferir para outra entidade, sem anuência e procedimentos cabíveis perante a Legislação vigente, cabendo responder criminalmente pelos atos de infração.

Parágrafo Único - A Associação é responsável pelo pagamento das multas que venham a ser aplicadas no veículo durante o prazo de vigência da Concessão de Uso.

Art. 4º - Cabe ao Chefe do Poder Executivo, em até 30 dias após publicação desta Lei, providenciar redação, discriminando obrigações e assinatura do Termo de Concessão de Uso, incumbindo o responsável legal da Associação em dar concordância dos termos e assinatura.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

JOSE LINEU GOMES

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Em referência ao Projeto de Lei nº 014/2013 informamos que o veículo a ser disponibilizado na ocasião à APAE -Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Laranjeiras, será o PAS/ÔNIBUS IVECO/CITYCLAS 70C16, Ano 2009/2009, cor amarela, Código RENAVAM nº 16.459814-6, PLACA ARR-7558, com capacidade de 24 (vinte e quatro) passageiros.

Ocorre Senhores Vereadores, que este veículo ônibus é o único disponível no momento, porém, com capacidade superior do que a necessidade da APAE.

Assim sendo, esta administração municipal estará disponibilizando outro veículo nos próximos meses com capacidade menor de passageiros e adaptado conforme as necessidades dos alunos da Escola Especial Professora Ivone Ana Wrubel Teixeira.

Informamos que os dados do veículo e as responsabilidades serão especificados no Termo de Cessão de Uso assinado pela Administração Municipal e Diretoria da APAE.

As despesas com combustível e com motorista correrão por conta da APAE.

Desta forma solicitamos a aprovação do Projeto de Lei conforme enviado, para que, assim que tivermos outro veículo efetivarmos a alteração também através de Termo de Cessão de Uso, objetivando agilidade no processo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

JOSE LINEU GOMES

Prefeito Municipal